



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 694/2004.

*Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Indianópolis e do Vice-Prefeito para o mandato 2005/2008 e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 7.631,00 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal e em R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Indianópolis para o mandato 2005/2008.

Art. 2º. Os valores fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, na mesma época e nos mesmos índices de reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. No mês de dezembro de cada ano será devido o pagamento de 13º subsídio, no mesmo valor fixado no artigo 1º para o Prefeito e o Vice-Prefeito, respectivamente.

Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas oriundas desta Lei serão consignados anualmente nos orçamentos respectivos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende  
Presidente

Wanderley Pereira de Faria  
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende  
Secretário